



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 112/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diárias para a conselheira Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Coordenadora de fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e funcionária agente administrativo Sra. Maria Tereza Lima Domingos, para atendimento, fiscalização e termo de ajustamento de conduta nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viaturas oficiais do COREN-AC, o qual o condutor do veículo será o Conselheiro Presidente João Batista de Lima;

**Considerando** a distância entre os municípios, se faz necessário a ida dia 20/08/2023, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 21/08/2023, pela manhã, e o retorno se dará no dia 25/08/2023, uma vez que, as atividades terminam no final do dia 24/08/2023.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar para a conselheira Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Coordenadora de fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e funcionária agente administrativo Sra. Maria Tereza Lima Domingos, para atendimento, fiscalização e ajustamento de TAC nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 2º** - Os funcionários ora designados farão jus ao recebimento de diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar do referido seminário, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Antonia Suely Silva de Almeida	20/08/2023	25/08/2023
Ravena Ferreira do Nascimento	20/08/2023	25/08/2023
Patricia do Nascimento Peixoto	20/08/2023	25/08/2023
Maria Tereza Lima Domingos	20/08/2023	25/08/2023

**Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 112/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
<b>Antonia Suely Silva de Almeida</b>	<b>Conselheira</b>	R\$ 360,00	5,5	R\$ 1.980,00
<b>Ravena Ferreira do Nascimento</b>	<b>Funcionária</b>	R\$ 320,00	5,5	R\$ 1.760,00
<b>Patricia do Nascimento Peixoto</b>	<b>Funcionária</b>	R\$ 320,00	5,5	R\$ 1.760,00
<b>Maria Tereza Lima Domingos</b>	<b>Funcionário</b>	R\$ 288,00	5,5	R\$ 1.584,00

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 113/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*Designar o Conselheiro Presidente, Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para acompanhar atendimento, fiscalização e realização do termo de Ajustamento de Conduta nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.*

**O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viaturas oficiais do COREN-AC, o qual o condutor do veículo será o Conselheiro Presidente João Batista de Lima;

**Considerando** a distância entre os municípios, se faz necessário a ida dia 20/08/2023, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 21/08/2023, pela manhã, e o retorno se dará no dia 25/08/2023, uma vez que, as atividades encerram no final do dia 24/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, para acompanhar a fiscalização e realização do termo de Ajustamento de Conduta nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, nos dias 21 a 25 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único:** O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 2º** - O Conselheiro ora designado fará jus ao recebimento de diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	20/08/2023	25/08/2023

**Art. 4º** – Registre-se e cumpra-se.



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira




Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 113/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
João Batista de Lima	Presidente	R\$ 360,00	5,5	R\$ 1.980,00



# Coren AC

Folha nº  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 114/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer sobre o recurso administrativo de prescrição de débitos, referente ao teor do processo administrativo nº 547/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 547/2023;

### **RESOLVE:**


**Art. 1º** – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TEC, para emitir parecer sobre o recurso administrativo de prescrição de débitos, solicitado pelo Sr. FABIANO ARAGAO PACHECO, COREN/AC 106883 – ENF, referente ao teor do PAD nº 547/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 115/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

*Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO referente ao teor do PAD ÉTICO nº.024/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**Considerando** os teores dos PAD ÉTICO Nº 024/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO, quanto ao teor do PAD ÉTICO Nº 024/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente




**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário





# Coren<sup>AC</sup>

Folha nº  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 116/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer sobre o recurso administrativo contra a Decisão Plenária nº 074/2023 que indeferiu o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo nº 556/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 556/2023;

### **RESOLVE:**


**Art. 1º** – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TEC, para emitir parecer sobre o recurso administrativo contra a Decisão Plenária nº 074/2023 que indeferiu o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo nº 556/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 117/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400 - ENF, para representar o COREN-AC na "Implantação do Fórum Estadual de Políticas para Mulheres", que será realizada no auditório da UNINORTE, às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o Ofício circular 72/2023 da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, que convida a participar da "Implantação do Fórum Estadual de Políticas para Mulheres" no dia 21 de agosto na UNINORTE;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para representar o COREN-AC na "Implantação do Fórum Estadual de Políticas para Mulheres", que será realizada no auditório da UNINORTE, às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023.

**Art. 2º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC N° 118/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Designar a Enf. Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC n°. 50888 - ENF- RE, para representar o COREN-AC na abertura da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2023, que será realizada na sede da APAE-AC, às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o Convite da Presidente da APAE-AC, Sra. Maria do Carmo Pinel da Silva;;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Enf. Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC n°. 50888 - ENF- RE, para representar o COREN-AC na abertura da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2023, que será realizada na sede da APAE-AC, às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023.

**Art. 2º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**

COREN – AC 108955

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 119/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designar o Conselheiro Presidente, Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para acompanhar atendimento, fiscalização e realização do termo de Ajustamento de Conduta no município de Sena Madureira.*

**O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta, no município de Sena Madureira;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viaturas oficiais do COREN-AC, o qual o condutor do veículo será o Conselheiro Presidente João Batista de Lima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, para acompanhar a fiscalização e realização do termo de Ajustamento de Conduta nos municípios no município de Sena Madureira, nos dias 11 a 15 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único:** O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 2º** - O Conselheiro ora designado fará jus ao recebimento de diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela abaixo:



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	11/09/2023	15/09/2023

**Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73  
**ANEXO PORTARIA Nº 119/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
João Batista de Lima	Presidente	R\$ 360,00	4,5	R\$ 1.620,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 120/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diárias para a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF e funcionário Agente Administrativo Sr. Manoel Pereira, para atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta no município de Sena Madureira, nos dias 11 a 15 de setembro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta, no município de Sena Madureira;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viaturas oficiais do COREN-AC, o qual o condutor do veículo será o Conselheiro Presidente João Batista de Lima;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF e funcionário Agente Administrativo Sr. Manoel Pereira de Oliveira, para atendimento, fiscalização e Termo de Ajustamento de Conduta no município de Sena Madureira, nos dias 11 a 15 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Os funcionários ora designados farão jus ao recebimento de diárias e transporte para o deslocamento nos termos que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar do referido seminário, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

<b>NOME</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>
<b>Jocé Eneida de Araújo Vieira</b>	11/09/2023	15/09/2023
<b>Nayara de Souza Oliveira</b>	11/09/2023	15/09/2023
<b>Patricia do Nascimento Peixoto</b>	11/09/2023	15/09/2023
<b>Manoel Pereira de Oliveira</b>	11/09/2023	15/09/2023

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário





Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 120/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Jocé Eneida de Araújo Vieira	Conselheira	R\$ 360,00	4,5	R\$ 1.620,00
Nayara de Souza Oliveira	Funcionária	R\$ 310,00	4,5	R\$ 1.395,00
Patricia do Nascimento Peixoto	Funcionária	R\$ 320,00	4,5	R\$ 1.440,00
Manoel Pereira de Oliveira	Funcionário	R\$ 288,00	4,5	R\$ 1.296,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 121/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

*Nomear a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, como gestora/fiscal do PAD nº 451/2023, que trata de processo licitatório para organização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 451/2023.

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais/gestor contratual são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, como gestora/fiscal do PAD nº 451/2023, que trata de processo licitatório para organização do II Encontro de Fiscalização do Norte – EFIS, nos contratos administrativos nº 10, 11 e 12/2023.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 122/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de revisão da suspensão de inscrição, teor do PAD SP nº 304/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 304/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, a emitir parecer sobre pedido de revisão de suspensão de inscrição, no teor do PAD nº 304/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário